

RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 135, de 06 de outubro de 1999.

Estabelece normas para a regulamentação do processo de seleção específico de docentes para o Curso Normal Superior da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião extraordinária realizada em 06 de outubro de 1999 e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de docentes de uma forma diferenciada para o Curso Normal Superior dada a especificidade de sua forma de atendimento que prevê um profissional com perfil adequado à modalidade de Ensino Semipresencial, em conformidade com a Lei Estadual nº. 1461, de 20 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que as normas de seleção foram editadas para vigorarem por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação de docentes, colaboradores e concursados, para atender as necessidades do Curso Normal Superior da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, far-se-á através de processo de seleção próprio, cuja classificação dar-se-á por títulos e entrevista, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O processo de seleção será realizado por comissão constituída para esse fim específico e designada pela Reitora.

§ 1º A comissão será constituída por três (3) membros titulares e três (3) suplentes, devendo, dentre os titulares, ser designado o presidente.

§ 2º A comissão deverá convocar, no mínimo, um docente da área objeto da seleção, para auxiliar no processo de seleção.

(Fls. 02 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 135, de 06/10/99)

§ 3º A comissão poderá convocar outros docentes para colaborarem no processo de seleção.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Ensino providenciará abertura de Edital, constando o seguinte:

- I - a legislação que regulamenta a seleção;
- II - as vagas existentes ;
- III - o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV - o período, horário e local de inscrição;
- V - a documentação necessária;
- VI - as informações sobre a divulgação da classificação dos candidatos;
- VII - o prazo de validade da seleção.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo, poderá ser prorrogado por período igual ou inferior ao previsto no Edital a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 4º Poderão inscrever-se, para participar do processo de seleção, aqueles que preencherem os requisitos legais de cidadania e que sejam portadores de, no mínimo, diploma de curso de graduação de duração plena e de especialização que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos mencionada no Edital e que atenda aos seguintes requisitos:

- I - disponibilidade para atender os diferentes locais onde funcionarão os pólos do Curso Normal Superior;
- II - conhecimento mínimo de informática;
- III - conhecimento da proposta do curso e compromisso com a mesma;
- IV - ser no mínimo especialista.

Parágrafo único. O pedido de inscrição implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições do processo de seleção, previstas nesta resolução e das contidas no Edital.

Art. 5º A classificação por título será feita através da análise do Curriculum Vitae, mediante os critérios constantes do anexo a esta Resolução.

(Fls. 03 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 135, de 06/10/99)

Parágrafo único. A comissão de seleção divulgará o resultado da classificação por título através de comunicado interno.

Art. 6º Os candidatos serão convocados para entrevista na ordem decrescente da pontuação obtida na classificação por título, através de comunicado interno.

Parágrafo único. Somente serão convocados para entrevista, os candidatos em número correspondente ao triplo do número de vagas a serem preenchidas, ressalvado o estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º.

Art. 7º A entrevista será realizada pela Comissão, que atribuirá pontos de 0 (zero) a 200 (duzentos) para efeito de classificação.

§ 1º Serão eliminados do processo seletivo os que não atingirem cinquenta pontos na entrevista e o não comparecimento do candidato.

§ 2º Os critérios para eliminação na entrevista ficarão a cargo da comissão de seleção.

Art. 8º A comissão de seleção de docentes, após a entrevista com os candidatos, divulgará o resultado da classificação da entrevista e da classificação final, sendo que esta representará a soma dos pontos obtidos.

Parágrafo único. Havendo empate na classificação final, será classificado o candidato que tenha obtido maior número de pontos na classificação por título.

Art. 9º Após a classificação final, os candidatos serão chamados para escolherem as vagas ofertadas.

§1º A escolha da vaga far-se-á obedecendo a ordem decrescente de pontuação na classificação final.

§2º Os candidatos que desistirem da vaga perderão o direito de participarem de novas chamadas.

(Fls. 04 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 135, de 06/10/99)

§3º Os candidatos relacionados na classificação final que não forem lotados por falta de vagas, aguardarão uma nova chamada.

§4º Se após a primeira chamada dos candidatos, restarem vagas, serão convocados, para entrevista, os candidatos relacionados na classificação por título, de acordo com o art. 6º da presente Resolução.

Art. 10. O prazo de recurso contra os resultados da classificação será de três (3) dias a contar da publicação, excluído o primeiro e computado o último dia.

Art. 11. A afixação das normas que regem o processo de lotação de docentes para o Curso Normal Superior, em mural do Bloco Walter Benedito Carneiro - sede, terá eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem. A Pró-Reitoria de Ensino atestará a data e hora de afixação.

Art. 12 A Pró-Reitoria de Ensino, mediante a necessidade de contratação de docentes para o preenchimento de vagas, providenciará a abertura de Edital, para convocação dos aprovados no concurso realizado em julho de 1999, seguindo as normas desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente CEPE/UEMS

(Anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 135, de 06/10/99)

Critérios para análise de Curriculum Vitae

PONTOS

	ÁREA DO CURSO	OUTRA ÁREA
	NORMAL SUPERIOR	
Doutor ou Livre Docente	150	30
Mestre	120	20
Especialização	50	10

• não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência na docência da Pós-Graduação (10 pontos por disciplina ministrada)	30
Experiência na docência do Ensino Superior da UEMS (5 pontos por ano completo de trabalho)	25
Experiência na docência do Ensino Superior em outras Instituições (2 pontos por ano completo de trabalho)	10
Orientação de monografia na graduação (2 pontos por orientando)	10
Orientação de monografia na especialização (5 pontos por orientando)	20
Orientação de dissertação de mestrado. (10 pontos por orientando)	30
Orientação de tese de doutorado. (20 pontos por orientando)	40
Publicação de livros na área objeto de seleção (2 pontos por publicação)	10
Participações em atividades de Extensão em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Participações em atividades de Pesquisa em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Monitoria ou Iniciação Científica realizada em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Experiência de Magistério no ensino básico (1 ponto por ano completo de trabalho)	5
Publicação de artigos e resenhas na área objeto de seleção (1 ponto por publicação)	5
Participação como ministrante em curso de aperfeiçoamento na área (0,5 ponto para cada 40 horas)	3
Participação em curso de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 40 horas (0,5 ponto para cada curso)	3
Experiência profissional na área, fora do magistério (0,5 ponto por ano completo de trabalho)	3

(Fls. 02 do anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 135, de 06/10/99)

PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS	MÁXIMO DE PONTOS
Aprovação em Concurso Público para ingresso na carreira do Magistério em Instituição de Ensino Superior (3 pontos por concurso)	9
Aprovação em Concurso Público para ingresso na carreira do Magistério (2 pontos por concurso)	6
Aprovação em concurso para ingresso em Cargo Público (1 ponto por concurso)	3